

Plano de Trabalho

Programa

“Atitude”

**“Grupos Reflexivos e Responsabilizantes,
para Homens Autores de Violência Doméstica”**

Uma Iniciativa do **Conselho da Comunidade de Araucária e
Poder Judiciário – Vara Criminal,**
Em parceria com o Ministério Público,
Prefeitura Municipal e Voluntários de Araucária.

Araucária
2023

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO INSTITUIÇÃO EXECUTORA.....	3
RESUMO EXECUTIVO	6
JUSTIFICATIVA	7
OBJETIVO	10
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	10
PÚBLICO ALVO.....	11
METODOLOGIA.....	11
ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS.....	15
TEMAS DOS ENCONTROS:.....	16
1º ENCONTRO	16
2º ENCONTRO	16
3º ENCONTRO	17
4º ENCONTRO	18
5º ENCONTRO	19
6º ENCONTRO	20
7º ENCONTRO	21
INSTRUMENTAIS TÉCNICOS OPERATIVOS.....	28
ENVOLVIDOS DIRETAMENTE COM O PROGRAMA	28
PROPOSTA DE TRABALHO INTERSETORIAL	28
ESTRUTURA NECESSÁRIA.....	29
PREVISÃO DE GASTOS	29
ESTUDO TEÓRICO DO PROJETO	30
PRINCIPAIS FONTES UTILIZADAS PARA A PESQUISA.....	30

*A atitude com que me aproximo do outro é, também, a atitude com que
me aproximo de mim mesmo.
Richard Hycner (1995, p.25)*

APRESENTAÇÃO INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Dados Cadastrais

Razão Social: Conselho da Comunidade do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	
Nome Fantasia: Conselho da Comunidade de Araucária	
CNPJ: 04.453.744/0001-12	Data da Inscrição: 15/05/2001
Endereço: Rua Francisco Dranka nº 991/984 - Vila Nova Araucária PR	
CEP: 83.703.276	
E-mail: conselhocomunidadearaucaria@hotmail.com	
Telefones: 41 3552-0821 41 9.9876-0421	
Representante Legal: Juscelino Katuragi de Melo	
RG: 000025541	CPF: 368.352.181-34
Celular: 41 9.9634-9698	
Supervisora: Dra. Débora Cassiano Redmond	
Qualificação: Juíza Titular Vara Criminal de Araucária	
Responsável Técnica: Elaine Cristina Bonvini Solochinski	
Qualificação: Assistente Social CRESS- 11.357	
Celular: 41 9.9539-6836 e-mail: elainesolochinski@gmail.com	

Finalidade Estatutária Conselho da Comunidade

TÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADE E REGIME JURÍDICO

Artigo 1º A Associação terá por nome “Conselho da Comunidade do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR”, doravante designada apenas “Conselho da Comunidade de Araucária”, sendo regida pelo presente Estatuto e por leis e regulamentos Federais e Estaduais.

Parágrafo único. Para os fins deste Estatuto, consideram-se equivalentes as expressões “Conselho da Comunidade de Araucária”, “Conselho” e

“Associação”, bem como as expressões “Conselheiro da Comunidade” e “Associado”.

Artigo 2º O Conselho da Comunidade tem sede e foro na Rua Francisco Dranka, 984, Vila Nova, Araucária/PR, CEP 83.703-276.

Artigo 3º A duração do Conselho da Comunidade terá prazo indeterminado.

Artigo 4º O Conselho da Comunidade tem por finalidade promover a participação da sociedade na execução penal, dar assistência aos presos, egressos e seus familiares do Foro Regional de Araucária/PR, bem como, auxiliar o Poder Judiciário e o Ministério Público na execução e fiscalização das penas privativas de liberdade, das penas restritivas de direito, da pena de multa, do livramento condicional, da suspensão condicional da pena, da suspensão condicional do processo e das transações penais.

Artigo 5º O Conselho da Comunidade não tem fins econômicos e não distribuirá lucros, resultados ou qualquer remuneração aos associados. Eventual resultado positivo será destinado à aplicação em suas atividades institucionais.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 6º São atribuições do Conselho da Comunidade:

I – visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos e os serviços penais existentes na Comarca/Foro, propondo à autoridade competente a adoção das medidas adequadas, na hipótese de eventuais irregularidades;

II – entrevistar presos, egressos e noticiados¹ ;

III – apresentar relatórios mensais ao Juízo da Execução, ao Ministério Público e ao Conselho Penitenciário;

IV – oportunizar a participação de presos, cumpridores de penas e medidas alternativas, egressos e familiares, nos programas assistenciais, de educação, formação para o trabalho e colocação profissional existentes na rede social;

V – fomentar a criação de programas, projetos e serviços voltados especificamente a presos, cumpridores de penas e medidas alternativas, egressos e familiares;

¹ São noticiados, todo homem encaminhado compulsoriamente ao Conselho da Comunidade para inclusão em grupo reflexivo e responsabilizante.

- VI – diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em caráter excepcional;
- VII – colaborar com os órgãos encarregados da formulação e execução da política penitenciária;
- VIII – realizar eventos com a participação de profissionais, especialistas e representantes de entidades públicas e privadas;
- IX – contribuir para o acompanhamento do cumprimento das condições especificadas na transação penal, na suspensão condicional do processo, na suspensão condicional da execução da pena, bem como na sentença concessiva do livramento condicional, na fixação do regime aberto e das medidas alternativas;
- X – orientar e apoiar o cumpridor de penas e medidas em meio aberto;
- XI – orientar e auxiliar o beneficiário de livramento condicional;
- XII – orientar e apoiar o egresso com o fim de promover sua inclusão social;
- XIII – fomentar a participação da comunidade na execução penal;
- XIV – diligenciar a prestação de assistência material ao egresso;
- XV – representar à autoridade competente em caso de constatação de violação das normas referentes à execução penal e obstrução das atividades do Conselho;
- XVI – orientar e apoiar a vítima, seus familiares e o agressor;
- XVII – contribuir para o desenvolvimento de programas e projetos temáticos, em especial aqueles voltados à prevenção da criminalidade, ao enfrentamento às drogas, à violência doméstica e familiar e à violência de trânsito;
- XVIII – apoiar as ações de outros órgãos da execução penal.

Parágrafo único. São igualmente atribuições do Conselho da Comunidade:

- I – eleger e dar posse à sua Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- II – elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- III – instituir comissões especiais ou permanentes;
- IV – deliberar sobre matéria administrativa no âmbito de suas atribuições.

Artigo 7º- As atribuições do Conselho da Comunidade serão exercidas nos limites territoriais do Foro Regional de Araucária/PR.

Histórico da Unidade Executora

O Conselho da Comunidade é uma Organização da Sociedade Civil – OSC's, prevista no artigo 81 da Lei nº. 7210/84 e regulamentado através da

Instrução Normativa Conjunta CGJ/TJPR e MP/PR nº 01/2014, constitui-se como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de associação civil.

Tem por finalidade promover a participação da sociedade na execução penal, dar assistência aos presos, egressos e seus familiares do Foro Regional de Araucária/PR, bem como auxiliar o Poder Judiciário e o Ministério Público na execução e fiscalização das penas determinadas em suas sentenças condenatórias tais como: penas privativas de liberdade, pena de multa, do livramento condicional, suspensão condicional do processo e das transações penais, bem como, o acompanhamento e fiscalização de penas alternativas.

Ainda é facultado ao Conselho diligenciar junto a órgãos públicos e/ou da iniciativa privada, meios de promover a melhoria da assistência aos reclusos e seus familiares, igualmente pela humanização das Políticas Sociais e Penais, inclusive no âmbito Estadual e Federal, bem como viabilizar parcerias com entidades que possam favorecer o desenvolvimento de trabalhos com cunho de prevenção à violência e à criminalidade.

RESUMO EXECUTIVO

A idealização desta proposta de trabalho está baseada em experiências positivas de outros Conselhos da Comunidade, bem como, estudos teóricos de projetos de outras comarcas com resultados satisfatórios, ainda, materiais de estudo teórico disponíveis em sites tais como FECCOMPAR, CEVID, participação em cursos de aprimoramento, entre outros meios possíveis.

A finalidade é atender o cumprimento da medida judicial prevista no art. 45 da Lei 11.340/2006 e no art. 152 da Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), que faculta ao Juiz “determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação”, por meio dos grupos reflexivos sendo estes de caráter educativo e de responsabilização para autores de violência doméstica contra mulheres na Comarca de Araucária, visando o rompimento do ciclo da violência.

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é um problema social que atinge todas as camadas sociais independente da religião, etnia e poder aquisitivo. Segundo os relatos sobre violência doméstica, registrados pelo “Ligue 180”, serviço oferecido pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM/PR), de acordo com o Balanço 2015 – Ligue 180, foram realizados 749.024 atendimentos em 2015, mostrando um grande aumento em comparação a 485.105 atendimentos realizados em 2014. Dentre os atendimentos realizados em 2015, cerca de 10% (76.651) se referiram a relatos de violência contra as mulheres. Destes relatos de violência: 50,16% correspondem à violência física; 30,33%, a violência psicológica; 7,25%, a violência moral; 2,10%, a violência patrimonial; 4,54%, a violência sexual; 5,17%, a cárcere privado; e 0,46%, a tráfico de pessoas. Uma característica marcante da violência doméstica e familiar contra mulheres é o fato de ela ser perpetrada principalmente por pessoas que mantêm ou mantiveram com a vítima uma relação de intimidade, em mais de 80% dos casos, a violência foi cometida por homens com quem as vítimas têm ou tiveram algum vínculo afetivo, atuais ou ex - companheiros, cônjuges, namorados. (Brasil, 2016) ².

A violência contra mulheres, especialmente a violência doméstica, envolve questões afetivas e emocionais importantes, em especial quando o autor da violência é o companheiro ou filho da vítima, o que dificulta o rompimento da relação afetiva, mesmo em um contexto de violência. Em muitos casos é verificada uma tendência da vítima em não tomar qualquer atitude contra o agressor por se culpar pela violência sofrida, por esperar que o comportamento violento cesse, ou, ainda, por temer pela sua integridade física ou de seus filhos (Brasil, 2016).

Durante séculos as mulheres foram educadas para se submeterem aos homens. A "domesticação" da mulher foi consequência de a necessidade dos homens assegurarem a posse de sua descendência. O controle da sexualidade e da vida reprodutiva da mulher garante a imposição das regras de descendência e patrimônio e, posteriormente um sistema rígido de divisão sexual do trabalho.

² Fonte de pesquisa: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/pesquisa/balanco-2014-do-ligue-180-central-de-atendimento-a-mulher-spm-pr-2015/>

Assim, a mulher passa a ser tutelada por algum homem, seja pai ou marido. Este tipo de pensamento sempre justificou o autoritarismo masculino, interpretando a violência do homem contra a mulher como algo natural. Isso impregnou de tal forma em nossa cultura que, assim como muitos homens não assumem que estão sendo violentos, muitas mulheres também não reconhecem a violência que estão sofrendo³.

No contexto Brasileiro, pode-se afirmar que a maioria dos Estados e Municípios já disponibilizam equipamentos públicos especializados para atendimento das vítimas de violência doméstica. Em Araucária podemos citar os seguintes órgãos públicos: Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM, Patrulha Maria da Penha, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, bem como, uma rede de serviços, que acolhem as vítimas registrando e notificando os órgãos competentes sobre a situação das mesmas. Dentre estes, pode se citar: As Unidades Básicas de Saúde e os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Levando em consideração uma pesquisa realizada pelo Conselho da Comunidade de Araucária junto à rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica, pode - se constatar que não existe nenhuma intervenção com foco nos autores, a não ser a intervenção judicial punitiva. Vale salientar que o fato do indivíduo estar preso ou impedido de se aproximar da vítima por medida protetiva, não garante a cessação da violência. Neste sentido, entende-se a necessidade de uma intervenção junto às duas partes, tanto com a vítima quanto com o agressor.

A fim de contribuir no combate a violência doméstica o Conselho da Comunidade de Araucária, desde julho de 2019 coordena o Programa Atitude - Grupos Reflexivos e Responsabilizante para Homens Autores de Violência Doméstica, encaminhados pela justiça, sendo este um espaço de escuta qualificada e reflexão, bem como, um suporte social, visando à construção de novas possibilidades de interação e aprimoramento dos vínculos familiares e afetivos.

Ademais, a relevância deste tipo de serviço encontra-se na própria Lei Maria da Penha, **artigo 35 da Lei nº 11.340/06** que prevê que a “*União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite de suas competências, centros de educação e de reabilitação para os agressores*” e o

³ <file:///C:/Users/CCA/Downloads/959-3132-1-PB.pdf>

artigo 45 estabelece que *“nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação”*, ainda, respaldadas atualmente pelas seguintes Leis: **LEI FEDERAL Nº 13.984**, de 3 de Abril de 2020 *“Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial”*, **LEI ESTADUAL 20318** - 10 de Setembro de 2020 *“Estabelece princípios e diretrizes para criação de programas reflexivos e responsabilizantes para autores de violência”* e **LEI MUNICIPAL “Nº 3452/2019** alterada pela lei **3665/2021** que *“Dispõe sobre o programa de reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e dá outras providências”*, Conselho Nacional de Justiça recomendação Nº 124, DE 7 de janeiro de 2022, *“Recomenda aos tribunais que instituem e mantenham programas voltados à reflexão e responsabilização de agressores de violência doméstica e família”*.

Almeja-se como resultado deste programa promover, através de palestras, círculos de diálogo, dinâmicas e demais técnicas para grupos reflexivos, com facilitadores de diversas áreas do conhecimento, a reflexão entre os participantes do grupo sobre os atos de violência que cometeram, possibilitando uma autoconsciência acerca de suas atitudes, bem como, pretende fornecer a estas pessoas maiores recursos pessoais, através de conversas e trocas de experiências, a fim de evitar que reincidam no ato cometido, uma vez que podem aprender uns com os outros e juntamente com a equipe técnica a conviver no ambiente familiar sem que necessitem recorrer à violência para tal⁴.

Considera-se que está proposta seja o início de um longo caminho a ser percorrido nesta temática, pois, em relação às questões que tangem a violência contra a mulher, compreende-se como uma grande lacuna de inquietações nas quais encontramos dia a dia em nossas práxis. Entende-se que para compreender a violência contra a mulher, faz-se necessário muito mais do que a punição prevista em lei. A fim de minimizar esta problemática, propõem-se um trabalho de forma

4

interdisciplinar e interinstitucional, com intuito de diminuir os índices de reincidência destes indivíduos em seu relacionamento atual e nos futuros.

OBJETIVO

Executar na Comarca de Araucária, em parceria com Poder Judiciário, Ministério Público, Prefeitura Municipal, Organizações da Sociedade Civil e Voluntários, à aplicação de grupos reflexivos e responsabilizante para autores de violência doméstica denominado Programa Atitude, enquadrados na Lei Maria da Penha, autuados e encaminhados pela Justiça, como medida cautelar, medida alternativa, uma das condições da medida protetiva ou como benefício da suspensão condicional do processo, cabendo ao judiciário a melhor forma do encaminhamento processual. Visando a queda na taxa de registros e reincidência de crimes desta natureza no município.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover sempre que necessário, condições estruturais de executar o programa (sala de atendimento individual, equipamentos etc.);
- Articular formas para garantir recursos humanos especializado na área;
- Receber e acompanhar os casos, desde o início até final da medida aplicada;
- Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial do município (saúde, assistência social, educação, etc.) sempre que necessário;
- Promover a responsabilização dos agressores por meio de métodos de reflexão sobre temas concernentes a questão da violência em todas as suas formas, das questões de gênero e da qualidade das relações na sociedade;
- Colaborar para a redução de casos de violência contra a mulher na Comarca;
- Contribuir para o fortalecimento da rede de atendimento à mulher vítima de violência;
- Disseminar informações sobre a Lei Maria da Penha e serviços da rede de proteção e combate à violência contra a mulher;

- Fomentar à cultura de paz, através métodos de promoção do diálogo e de controle emocional;
- Capacitar e atualizar periodicamente a equipe de facilitadores que atuam no programa, optando sempre que possível, por composição de caráter multidisciplinar

PÚBLICO ALVO

O Programa Atitude destina-se a homens enquadrados nos crimes previstos na lei 11.340/2016 - Lei Maria da Penha, encaminhados pela Vara Criminal do Fórum Regional de Araucária.

METODOLOGIA

O Conselho da Comunidade é o responsável pela coordenação do Programa Atitude, sendo subordinado a supervisão da Juíza da Vara Criminal da Comarca e Araucária. Os procedimentos iniciais são realizados na sede do Conselho da Comunidade, sendo estes: cadastro administrativo, orientação jurídica, entrevista com assistente social e/ou equipe Patrulha Maria da Penha. Todos os encaminhamentos feitos pela Vara Criminal de Araucária, para cumprimento com a condição de inserção no Programa Atitude, passam por entrevista individualizada, na qual é coletado dados sobre históricos de vida, relacionamento, escolaridade, saúde em especial sobre a saúde mental, dentre outras informações.

O instrumento metodológico utilizado no Programa é a “Roda de Conversa”, que consiste em um método de participação coletiva de debate acerca de determinada temática, em que é possível dialogar com os participantes, que se expressam, escutam seus pares e a si mesmos pelo exercício reflexivo. No intuito de socializar saberes, programar a troca de experiências, de divulgação de conhecimento entre os envolvidos, na perspectiva de construção e reconstrução de novos saberes sobre a temática proposta, busca-se sensibilizar e mobilizar os participantes a refletirem acerca de sua relação com o mundo, com o trabalho e com seu projeto de vida, entre outros. Deste modo o grupo se põe como uma rede

de relações e trocas sendo o apoio para os processos de comunicação e aprendizagem, com olhar de que estes “homens” são sujeitos sociais.

O Programa tem como princípios norteadores: A Responsabilização (aspecto legal, cultural e social); A Igualdade e respeito da diversidade (discussão sobre gênero); Equidade (observância à garantia dos direitos universais); Promoção e fortalecimento da cidadania (respeito aos direitos e deveres individuais e coletivos); A Empatia, (trabalhar a sensibilização de se colocar no lugar do outro).

Em fevereiro de 2023 em cumprimento a Recomendação Nº 124, DE 7 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, foi alterado a quantidade de encontros passando de cinco para oito encontros em molde de ciclo, onde cada ciclo é composto por oito encontros consecutivos de 2h cada, com temas específicos e interligados, com cronograma pré-definido de início e fim. Cada ciclo é formado por grupos de no mínimo 04 e no máximo 16 participantes. Com Carga horária total de 16 horas por ciclo (que poderá ser alterada se necessário). Observação, após a primeira reunião, não poderá ser inseridos novos participantes.

A fim de garantir a efetividade do Programa, são seguidas as seguintes orientações reguladoras que estão baseadas nas leis vigentes e recomendações do Conselho Nacional de Justiça sobre os grupos reflexivos e responsabilizastes:

Das Contraindicações⁵

- São contraindicados para os grupos reflexivos: abusador sexual; dependente químico com comprometimento; portador de transtornos psiquiátricos; autor de crimes dolosos contra a vida; Casos identificados pelo facilitados de noticiado que apresentem comportamentos prejudiciais ao funcionamento do grupo, nestes casos o facilitador deverá informar ao CCA, que terá a obrigação de relatar ao Juízo as ocorrências de contraindicação à inserção ou permanência deste indivíduo no Grupo, sendo sugerido o encaminhamento para serviços especializados da rede socioassistencial.

⁵ <https://www.tjpr.jus.br/web/cevid/legislacao-pandemia>
https://sapl.araucaria.pr.leg.br/media/sapl/public/documentoacessorio/2021/6217/processo_legislativo_01-2021_-_projeto_de_lei_2355-2021.pdf

Das condicionalidades aos noticiados

- O noticiado deverá se apresentar ao Conselho da Comunidade de Araucária localizado na Rua Francisco Dranka n.984 Vila Nova Araucária Paraná, com horário pré-agendado via os telefones 3552-0821 / 99876-0421, horário de funcionamento do Conselho, das 12h às 18h, logo após receber a decisão judicial, com cópia do termo e/ou medida protetiva, descrito a condição obrigatória da frequência do autor nos grupos reflexivos. Em casos que não ocorra a procura voluntária por parte do noticiado, este Conselho fará a convocação via telefone, após ter ciência da medida.
- O autor, após apresentar-se ao Conselho da Comunidade, terá que passar por entrevista de triagem com a assistente social, que o orientará sobre as condicionalidades para inserção no grupo reflexivo, que tange principalmente as regras de convivência e assiduidade no ciclo que fora inserido, posteriormente a triagem o noticiado deve assinar o termo de ciência, sobre o que foi lhe orientado, bem como, será entregue ao noticiado uma carteirinha com as datas dos encontros. A triagem poderá ser agendada ou realizada no mesmo dia do encaminhamento da vara criminal, conforme a disponibilidade da (o) profissional do Conselho. Nos casos de encaminhamentos com a condição em medida protetiva de urgência, o noticiado também será atendido pela equipe de Segurança Pública via do departamento da Patrulha Maria da Penha – Projeto Conscientização, para instrução das condições da medida protetiva e as sanções, caso ele venha a descumpri-las. Esta ação tem por objetivo conscientizar o noticiado sobre a necessidade de respeitar as condições da medida protetivas em seu desfavor, no intuito de diminuir o descumprimento das medidas protetiva de urgência.
- Para que a condição judicial seja considerada cumprida, o noticiado deve participar de um ciclo completo de oito encontros consecutivos, não sendo permitido faltas ou atrasos. Caso ocorram, independente do motivo, o noticiado é desligado do ciclo em andamento.
- No caso de descumprimento, o noticiado poderá apresentar a justificativa posteriormente na Vara Criminal do Foro de Araucária ou na Sede do

Conselho da Comunidade, a justificativa será peticionada nos autos, ficando a cargo da justiça decidir acerca do acolhimento ou não da justificativa;

- Sendo acolhida a justificativa pelo Poder Judiciário, o noticiado será inserido em um novo ciclo de oito encontros consecutivos. Salientando que o noticiado terá que participar de um ciclo completo desde o início, ou seja, dos oito encontros, não tendo a possibilidade de repor somente o encontro ao qual faltou ou atrasou. Tal medida disciplinar se faz necessário a fim de evitar desordem nos grupos e incentivando os novos participantes a não descumprirem a medida/condição. Além disso, os grupos são organizado em forma de turmas, não sendo possível a inclusão de novos participantes com o ciclo em andamento. Em termos práticos, não temos como realizar a reposição de encontros, visto que não há como prever quais encontros os noticiados irão faltar, citamos um exemplo: Um noticiado, falta no primeiro encontro, outra falta no quinto, e assim sucessivamente, chegará um momento que será impossível o controle das reposições se tornando uma grande bola de neve;
- Nos casos de reinserção no programa, o noticiado terá que se apresentar novamente ao Conselho da Comunidade com a cópia da decisão judicial em mãos e tomará ciência da data de início do novo ciclo, no qual será inserido;
- Após a conclusão do ciclo, o Conselho fará a informação e/ou relatório individual de cada participante ao Poder Judiciário, sendo anexado diretamente no Sistema informatizado PROJUDI ou SEEU;
- Em todos os encontros se prevê um espaço de fala aos noticiados. Portanto, é permitida no local dos encontros, somente a presença destes, bem como, dos facilitadores, agentes de segurança do Programa Maria da Penha e membros autorizados do Conselho da Comunidade. Diante disto, o programa não é aberto ao público em geral ou imprensa, a fim de se preservar a imagem e privacidade dos noticiados e facilitadores, bem como, o sigilo do grupo;
- Como regras gerais dos grupos para os noticiados: A obrigatoriedade de desligar o celular antes de entrar na sala; proibido tirar fotos de participantes do grupo e/ou facilitadores; não interromper o noticiado e/ou facilitador que

estiver com a palavra; levantar a mão quando quiser se pronunciar; não sair da sala durante o encontro. A quebra de qualquer uma das, em um primeiro momento o noticiado será advertido, sobre a conduta irregular, se o noticiado mantiver o comportamento de quebrar as regras, implicará em má conduta do noticiado, o qual será desligado do Programa imediatamente, sendo este ato comunicado nos autos via Processo eletrônico, ficando a cargo do judiciário as medidas cabíveis a cada caso.

ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS

Regras Gerais do Ciclo:

Quantidade de encontro por ciclo: 08;

Tempo previsto para cada encontro: 02h (Que poderá sofrer alteração conforme demanda);

Local: Salão do Júri do Fórum Regional de Araucária;

Dia da Semana: Nas terças e/ou nas quartas feiras úteis, conforme calendário prévio;

Horário: Das 18h45 às 21h15 (não sendo tolerados atrasos, sejam de noticiados ou de membros dos grupos técnicos);

Número de participantes por ciclo: No Mínimo 04 e no máximo 16 (não sendo admitida a inclusão de novos participantes após a primeira reunião do grupo.);

Facilitadores dos grupos: Sugere-se duas pessoas, preferencialmente um homem e uma mulher.

Observações:

- ✓ Grupos fechados. Não sendo aberto ao público;
- ✓ Atuação de outros profissionais nos grupos, somente se convidados por membros do grupo técnico e/ou representantes do Conselho da Comunidade para as questões operacionais;

Temas dos Encontros:

1º Encontro

Tema: Acolhida e Masculinidade – O que ser homem hoje?

Responsável: CCA e Secretaria de Educação

Síntese

Acolher os noticiados, orientar quanto à participação, regras de convivência durante os encontros, protocolos sanitários de contenção da pandemia de COVID-19, também sobre a importância da conclusão do programa.

Na sequência, será realizada uma roda de conversa sobre o tema Masculinidade, que visa promover a reflexão e discussão sobre estereótipos de gênero e suas consequências, bem como, sobre as características atribuídas ao sexo masculino, que acabam por serem prejudiciais às mulheres e aos próprios homens.

Assuntos a serem abordados:

- Explicação das regras de convivência;
- Porque estou aqui? Qual sentimento posso indicar, por estar neste lugar?
- O que é ser homem hoje?;
- Masculinidade tóxica.

2º Encontro

Tema: Poder Judiciário.

Responsáveis: Vara Criminal e Voluntário Poder Judiciário.

Síntese:

Explicar sobre a criação da Lei Maria da Penha, seus objetivos, principalmente os tipos de violência. Também abordar acerca dos procedimentos criminais, esclarecendo eventuais dúvidas sobre os trâmites jurídicos de cada procedimento e seus desdobramentos.

Realizar exposição de números sobre a violência doméstica, para conscientização de que a lei abrange a regra, ou seja, a mulher como ponto vulnerável da relação, e, portanto, merecendo a maior proteção do Estado.

Ademais, esclarecer as funções do Ministério Público, do Juiz e o direito a um advogado, seja este constituído ou um dativo nomeado pelo Juiz.

Assuntos a serem abordados:

- Introdução sobre a Lei Maria da Penha;
- Tipos de violências;
- O Processo Criminal;
- O Ministério Público;
- Procedimento do Judiciário;
- Introdução sobre a Medida Protetiva;
- Defesa;
- Processos Judiciais Conexos.
- Avaliação (opcional).

3º Encontro

Tema: Ciclo de Violência.

Responsável: CCA e Vara Criminal.

Síntese:

Esse encontro pretende-se incitar com reflexões sobre a identificação da responsabilidade de cada parte envolvida no conflito, sobre escolhas, comportamentos, reproduções culturais, entre outras atitudes que resultem em relações conflituosas, desrespeitosas e violentas. Partindo das contribuições trazidas pelos homens, adentrará ao debate sobre a cultura da violência às quais as relações estão imersas. Além disso, a questão crítica da naturalização da violência e de comportamentos abusivos.

Iniciar com os noticiados a construção de caminhos para resoluções de conflitos. Entre opiniões pacifistas e outras de reprodução da violência, direcionaremos os mesmos a refletir sobre as consequências de cada

enfrentamento proposto, iniciando o processo de compreensão sobre o ciclo da violência e alternativas para construção de uma cultura de paz.

Por fim, reforçar-se o papel coercitivo da Lei Maria da Penha no enfrentamento à violência doméstica contra mulheres, sua necessidade histórica e avanços na consolidação de direitos e empoderamento feminino. Vale destacar que durante todo o processo serão levados aos debates reportagens, casos concretos e relatos de vítimas (respeitando o sigilo ético), a fim de proporcionar aos participantes a identificação da violência cotidiana e suas consequências na realidade (opcional de cada facilitador).

Assuntos a serem abordados:

- Fases da relação a dois;
- Papéis de gênero;
- Ciclo Intergeracional da violência;
- Dados e/ou estatística sobre violência doméstica;
- Avaliação (opcional).

4º Encontro

Tema: Explicação sobre Medida Protetiva e possíveis descumprimentos e suas consequências

Responsável: OAB e Patrulha Maria da Penha

Síntese:

Apresentar a função da Patrulha da Maria Penha no Município, bem como, explicar a atuação operacional nos procedimentos de violência doméstica. Explicar sobre as medidas protetivas de urgência, suas condições, descumprimento, o objetivo da imposição destas dar alternativas para que o envolvido não descumpra essas medidas de proteção, não sendo prejudicado pelos seus próprios atos. Ainda lembrar os tipos de violência, para que possam entender a solicitação de medidas protetivas de urgência. Buscar elucidar sobre os métodos legais desde: a denúncia na Delegacia da Mulher; prisão em flagrante; audiência de custódia; envio do processo ao Judiciário; efeitos da medida protetiva e de seu descumprimento.

Informar aos participantes o objetivo de evitar novos problemas em seu desfavor, deixando claros os motivos ensejadores das medidas impostas e a obrigação de não descumprir a Medida Protetiva em favor da mulher.

Pretende-se mostrar vídeos através de equipamentos multimídia (opcional), com o objetivo de fazer com que o autor pratique empatia, colocando-se na situação demonstrada, fazendo com que ele compreenda o quanto o comportamento violento pode ser oneroso para si e aos outros.

Assuntos a serem abordados:

- Apresentação da Patrulha Maria da Penha e suas funções enquanto órgão fiscalizador do cumprimento da ordem judicial;
- Introdução sobre o contexto da violência doméstica;
- Explicação sobre o núcleo de prática jurídica;
- Avaliação (opcional de cada facilitador);

5º Encontro

Tema: Rede socioassistencial e Saúde Básica

Responsável: Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde

Síntese

Explicar sobre a Política de Assistência Social/SUAS - serviços disponíveis no município. Proporcionar o diálogo com os noticiados, sobre utilizar os serviços disponíveis no município a fim de superar uma situação de vulnerabilidade seja de ordem financeira e/ou social no meio familiar ou evita-las. A sequência

Na sequência, propor o diálogo sobre o conhecimento que os noticiados têm sobre: saúde; a necessidade de prevenção; procura imediata em casos de urgência e emergência; patologias que mais acometem os seres humanos, em especial os homens. Este momento do ciclo de diálogo, visa à reflexão sobre a importância dos homens em buscar a prevenção de doenças, para que identifiquem junto aos mediadores, as principais patologias que os acometem e, por consequência, causadora de óbitos, sendo estes, muito maiores em homens do que em mulheres.

Após um primeiro momento reflexivo, apresentar algumas patologias que mais acometem os seres humanos, sinais, sintomas, formas de contágio e prevenção.

Assuntos a serem abordados

- Explicação sobre os serviços de assistência social disponíveis no Município;
- Diálogo sobre conhecimento prévio de prevenção à saúde;
- Discussão sobre a última procura ao serviço de saúde para prevenção;
- Apresentação de pesquisas com homens de várias idades, sobre prevenção e busca de atendimento em caso de agravos, fazendo uma analogia com a vida dos participantes do grupo;
- Apresentação de materiais informativos e discussão sobre câncer de próstata, tuberculose, HIV, DST's hepatite, diabetes e hipertensão arterial;

6º Encontro

Tema: Saúde Mental.

Responsável: Secretaria de Saúde

Síntese:

Fazer menção ao uso de substâncias psicoativas, lícitas e ilícitas, provocar uma reflexão sobre as principais características da reação de cada substância, sinais e sintomas que apresentam em uso e abstinência, bem como, os principais danos que causam ao ser humano e à sociedade.

Assuntos a serem abordados:

- Reflexão sobre a diferença de uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas;
- Identificação das principais substâncias psicoativas lícitas e ilícitas que circulam em nosso país;
- Principais sinais e sintomas que podem apresentar um dependente;
- Identificar e diferenciar uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas e refletir sobre os malefícios que causam às pessoas, direta ou indiretamente.

- Avaliação (opcional do facilitador).

7º Encontro

Tema: Feedback

Responsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e Secretaria de Educação - SMED

Síntese:

A proposta do feedback dos encontros é realizar uma auto avaliação, refletindo com os noticiados sobre a participação de cada um dos encontros até o fechamento. Estimular a reflexão sobre o ciclo da violência e buscar alternativas para o seu rompimento.

A partir do que os homens trouxeram para as discussões, será aprofundado na problemática, partindo da visão deles, ampliando-as e instigando-os, lançando perguntas aos demais componentes do grupo, para que estes façam mudanças ainda que ímpias, pois, precisam se reconhecer neste ciclo de violência e a partir disso pensarem sobre a questão, modificando crenças pré-concebidas, pensamentos absolutistas e outras questões que os mantêm neste ciclo, e passem a ser protagonistas de mudanças de sua própria história, buscando os recursos disponíveis na rede de serviços interinstitucional do município, e desta forma rompendo com a repetição da violência na interação conjugal.

Assuntos a serem abordados:

- Solicitar que os participantes relatem os assuntos trabalhados nos encontros anteriores;
- Facilitadores anotarão no flipchart temas elencados, aprofundando e/ou resgatando os temas essenciais apontados pelos demais facilitadores de cada encontro.

8º Encontro

Tema: Avaliação

Responsável: SMAS

Síntese

Oportunizar reflexão sobre as dificuldades, evocando a responsabilização pessoal para atingir a comunicação assertiva na relação.

Assuntos a serem abordados

- Construção do ciclo da violência a partir da visão masculina;
- Metas para o futuro;
- Avaliação da Equipe;

Das diretrizes do Grupo Técnico – GT Atitude

Fazem parte do grupo técnico, pessoas com expertise na temática, designados pelo Conselho da Comunidade, Poder Judiciário, Ministério Público, Prefeitura Municipal por meios de suas secretarias em especial, Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, bem como, Organizações da Sociedade Civil, Conselhos de Garantia de Direito e voluntários.

Compete a cada parte:

- Conselho da Comunidade de Araucária: em decorrência de seu conhecimento e “expertise” em auxiliar o Poder Judiciário da Comarca de Araucária no cumprimento da medida alternativa aplicada a autores de violência doméstica, sendo “a participação obrigatória nos grupos reflexivos” (artigo 45 LMP). É responsabilidade do Conselho, a coordenação metodológica dos grupos sendo: reuniões, contatos com os envolvidos no Programa, elaboração das atas e/ou memórias das reuniões, constante comunicação com o poder judiciário e diretoria do Conselho. Ainda compete ao Conselho da Comunidade o acompanhamento e fiscalização da medida aplicada, bem como informar por meio de relatórios individuais a situação de cada noticiado ao Poder Judiciário da Comarca de Araucária via Processo eletrônico.
- Prefeitura Municipal de Araucária: em decorrência de seu conhecimento e “expertise”, de cada secretaria em especial, Secretaria de Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, em ministrar palestras e mediar o grupo reflexivo, com os temas propostos no Programa Atitude, com autores de violência doméstica, bem como informar qualquer irregularidade por parte dos

participantes ao Conselho da Comunidade. Importante salientar que a aplicação dos grupos é realizada no período noturno, conforme cronograma. Caso haja algum impedimento em realizar o grupo em sua escala, é responsabilidade do parceiro comunicar ao Conselho, bem como disponibilizar um substituto neste dia. Ainda compete ao parceiro, participar das reuniões convocadas pelo Conselho da Comunidade, sobre os grupos reflexivos, sendo bimestrais com calendário prévio e as extraordinárias, caso necessário. Nesta será tratado assuntos sobre os participantes (número e perfis dos participantes) e assuntos gerais. Já a segunda ocorrerá após o encerramento do ciclo (avaliação do ciclo e ajustes para os próximos encontros) e assuntos gerais. As reuniões serão realizadas preferencialmente em dias úteis, sendo ajustado conforme comum acordo com os envolvidos no programa. Por fim compete ao parceiro auxiliar na elaboração e revisão de melhoria da metodologia aplicada nos grupos;

- Parceiro da Sociedade Civil Organizada, Membros de Conselho de Direito e Voluntários: em decorrência de seu conhecimento e “expertise” em ministrar palestras e mediar o grupo reflexivo, com os temas propostos no projeto Atitude com autores de violência doméstica, bem como informar qualquer irregularidade por parte dos participantes ao Conselho da Comunidade. Importante salientar que a aplicação dos grupos é realizada no período noturno, conforme cronograma. Caso haja algum impedimento em realizar o grupo em sua escala, é responsabilidade do parceiro comunicar ao Conselho, bem como, organizar um substituto neste dia. Ainda compete ao parceiro, participar das reuniões convocadas pelo Conselho da Comunidade, sobre os grupos reflexivos, sendo duas reuniões obrigatórias, a primeira antes do início do ciclo. Nesta será tratado assuntos sobre os participantes (número e perfis dos participantes) e assuntos gerais. Já a segunda ocorrerá após o encerramento do ciclo (avaliação do ciclo e ajustes para os próximos encontros) e assuntos gerais. As reuniões técnicas se darão preferencialmente em dias úteis, no período da tarde, sendo ajustado conforme comum acordo com os envolvidos no programa. Ainda compete ao parceiro auxiliar na elaboração e revisão de melhoria da metodologia aplicada nos grupos;

Equipe Técnica

Nome	Cargo	Unidade Cedente
Dra. Débora Cassiano Redmond	Supervisora	Poder Judiciário
Dra. Karine Romani Dr. Thiago Arigas	Promotora (o) de Justiça	Ministério Público
Elaine Solochinski	Coordenadora	Conselho da Comunidade de Araucária
Mirian Silva	Estagiaria serviço social	Faculdade Bagozzi
Jéssica Sperka	Aux. Administrativa	Conselho da Comunidade de Araucária
Sergio Luiz Colaço De Lima	Facilitador e Patrulheiro	PMA - Secretaria de Segurança
Cleverson Nunes Coelho	Facilitador e Patrulheiro	PMA - Secretaria de Segurança
Liziane Cristina Bonetti	Patrulheira	PMA - Secretaria de Segurança
Maria Aparecida Carvalho	Patrulheira	PMA - Secretaria de Segurança
Marcia Regina Carlos	Patrulheira	PMA - Secretaria de Segurança
Thiago Felix Da Silva	Patrulheiro	PMA - Secretaria de Segurança
Ana Paula Paulino Da Silva	Patrulheiro	PMA - Secretaria de Segurança
Fernando Roberto Pereira De Oliveira	Patrulheiro	PMA - Secretaria de Segurança
Pedro Henrique Ascian	Facilitador – Voluntário	Poder Judiciário – Vara Criminal
Taciane Aparecida Siqueira Pastre	Facilitadora – Voluntária	Conselho da Comunidade de Araucária
Jackson Cilio Leoni dos Santos	Facilitador – Psicólogo	PMA- Secretaria de Educação

Dra. Pâmela Camargo	Facilitadora – Advogada Voluntaria	Sociedade Civil Organizada
Sandra Cavalin	Facilitadora – Voluntaria	Poder Judiciário – Vara Criminal
Paula Beatriz Mitter de Carvalho Ortega	Facilitadora – Psicóloga	PMA- Secretaria de Assistência Social
André Luiz Vendel	Facilitador – Psicólogo	PMA- Secretaria de Assistência Social
Flávia Rechenchosky Vogt	Facilitadora – Assistente Social	PMA- Secretaria de Assistência Social
Silvana Remedi	Facilitadora – Técnica de Enfermagem	PMA- Secretaria de Saúde
Sarita Malaguty	Facilitadora – Psicóloga CAPS-AD	PMA- Secretaria de Saúde
Gisele Miguel	Facilitadora – Psicóloga CAPS-AD	PMA- Secretaria de Saúde

Tratados específicos dos membros do Grupo Técnico – GT, decididos em reunião com a equipe:

- As reuniões técnicas ocorrerão de forma presencial e/ou online;
- Para inserção de novos membros no Grupo Técnico, mediante autorização da coordenação do Programa;
- Nos casos de o facilitador levar um convidado para auxiliar no grupo, o mesmo deverá comunicar aos demais com antecedência, por meio do grupo de WhatsApp, ou, em reunião;
- A pontualidade é essencial, os facilitadores escalados no cronograma devem chegar até às 18h50, para os ajustes com a equipe sobre o horário do intervalo, organização do material a ser utilizado, dentre outras necessidades. A pontualidade também garante que não haja repetições de fala entre os facilitadores;
- Os facilitadores e demais colaboradores, devem ter o cuidado de deixar o aparelho celular no modo silencioso;
- Caso haja algum impedimento em realizar o grupo em sua escala, ou, por desistência de motivo pessoal é responsabilidade do facilitador comunicar ao Conselho, bem como, disponibilizar e/ou indicar um substituto.
- Quanto à avaliação de resultados, será por meio das reuniões técnicas, sendo obrigatória a participação de no mínimo um facilitador de cada encontro na reunião para expor as percepções bem como ouvir as críticas construtivas.
- A reunião deverá ser registrada em ATA e/ou memória, bem como, identificar os participantes por meio da lista de presença a qual será anexada juntamente com o documento. Quando a organização referente à data, será seguido calendário anual, sendo as reuniões bimestrais, caso necessário serão agendados previamente reuniões extraordinárias.
- Conforme os apontamentos levantados pelos profissionais nas reuniões do grupo técnico, a metodologia poderá ser alterada se necessário, que ficará condicionada à aprovação do Conselho da Comunidade e a Juíza Supervisora do programa.

INSTRUMENTAIS TÉCNICOS OPERATIVOS

- Ficha de cadastro social;
- Termo de responsabilidade dos beneficiários;
- Controle de frequência;
- Relatório informativo ao judiciário de cumprimento ou descumprimento da medida;
- Cartão (carteirinha) de frequência do noticiado;
- Avaliação do encontro.

ENVOLVIDOS DIRETAMENTE COM O PROGRAMA

- Juiz da Comarca (Poder Judiciário);
- Ministério Público (Poder Judiciário);
- 01 Assistente Social (Conselho da Comunidade);
- 01 Assistente Administrativo (Conselho da Comunidade);
- Poder Público Municipal. (Secretarias de: Saúde, Assistência Social, Segurança Pública e Secretaria de Educação);
- Voluntários da Sociedade Civil;
- Organizações da Sociedade Civil.

PROPOSTA DE TRABALHO INTERSETORIAL

- Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM);
- Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS-AD);
- Saúde Básica;
- Patrulha Maria da Penha;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Segurança Pública;
- Secretaria de Educação;

- Empresas privadas;
- Sociedade Civil Organizada;
- Organizações da Sociedade Civil.

ESTRUTURA NECESSÁRIA

Para triagem:

- Sala de atendimento individualizado (entrevista social e com a Patrulha);
- Materiais de expediente.

Para realização dos grupos:

- Local para desenvolvimento dos grupos;
- 18 cadeiras;
- Data Show com os acessórios (tela, pedestal, caneta etc.);
- 01 bebedouro;
- 01 mesa;
- Flipchart;
- 01 computador;
- Materiais de expediente;
- Banheiro;
- Intervalo (café e bolacha).

PREVISÃO DE GASTOS

Cada parte com envolvimento no programa arcará com suas respectivas despesas.

ESTUDO TEÓRICO DO PROJETO

Foram realizadas leituras e diálogos com os responsáveis pela execução de projetos de outras comarcas tais como: Projeto de São José dos Pinhais; Projeto de Chopinzinho; Marechal Candido Rondon, Projeto da Defensoria Pública e Ministério Público De Cornélio Procópio/Pr. Ainda foram realizadas leituras complementares em artigos, dissertações, pesquisas de indicadores de violências, leis etc.

PRINCIPAIS FONTES UTILIZADAS PARA A PESQUISA.

<http://www.unfpa.org.br/Arquivos/conferencia.pdf>

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/genero/20163-estatisticas-de-genero-indicadores-sociais-das-mulheres-no-brasil.html?=&t=o-que-e>.

<https://portalteses.icict.fiocruz.br/pdf/FIOCRUZ/1997/tuestaaajam/pdf/capa.pdf>

<http://www.senado.gov.br/institucional/datasenado/omv/indicadores/relatorios/BR-2018.pdf>

<http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/porumaatitudedepaz.pdf>

<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/pesquisa/balanco-2014-do-ligue-180-central-de-atendimento-a-mulher-spm-pr-2015/>

http://www.fg2013.www2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1373299497_A_RQUIVOPrteseAndradeFazendoGenero10.pdf

<http://www.observatoriodeseuranca.org/files/lenirapdf.pdf>

<file:///C:/Users/CCA/Downloads/959-3132-1-PB.pdf>

https://www.tjpr.jus.br/documents/12054912/55371701/guia+teorico+CEVID_celulare_s.pdf/c5f9fb2e-aa76-0257-3b5d-82abfadc4aa3

<http://www.singep.org.br/5singep/resultado/635.pd>

Declaração

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da Lei, que a entidade cumpriu com as cláusulas em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal direta e indireta, não havendo nada a regularizar.

Araucária 19 de agosto de 2022.

Conselho da Comunidade de Araucária